



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## DECRETO Nº 3523/2018

(Dispõe sobre a suspensão dos serviços de poda e supressão arbóreas)

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei nº. 2614/2013, que disciplina o plantio de árvore no município de Mirandópolis;

### DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso os serviços de poda e supressão de árvores no município, no período de 15 de dezembro de 2018 até 15 de janeiro de 2019, excetuadas as situações de urgência ou emergência, devidamente atestadas pelo Departamento de Meio Ambiente, devido ao recesso no almoxarifado para manutenção de equipamentos.

Parágrafo Único – Esta medida atinge a todos os servidores municipais e podadores cadastrados no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Caso ocorra descumprimento do disposto no artigo anterior, serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 2614/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 21 de novembro de 2018.

- REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO -  
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA -  
Diretora